



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2023/SIC

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 2/2023/SIC, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil – Casa Civil e a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio E Serviços – SIC.

### PARTÍCIPES:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 25.108.457/0001-45, com sede na Rua 82, Nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Central, Goiânia/GO, neste ato representada por seu titular, **JORGE LUÍS PINCHEMEL**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.795.561-\*\*, residente e domiciliado nesta capital, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 84-A da Lei estadual Nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar estadual Nº 164, de 29 de julho de 2021, e pelo art. 1º do Decreto estadual Nº 9.898, de 4 de janeiro de 2021; e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SIC**, CNPJ Nº 32.731.791/0001-16, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Centro, Goiânia/GO, neste ato representada por seu titular, **JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº \*\*\*.439.147-\*\*, residente e domiciliado nesta capital, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 84-A da Lei estadual Nº 17.928, de 2012, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 2/2023/SIC**, conforme as normas legais vigentes, e no que couber, a Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto federal Nº 11.531, de 16 de maio de 2023, a Lei estadual Nº 17.928, de 2012, o Decreto estadual Nº 10.248, de 31 de março de 2023, e com as disposições contidas nos autos do Processo Nº 202317604004721, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica Nº 2/2023/SIC**, que passará a ser por prazo indeterminado, a partir de 18 de outubro de 2025.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

#### \* 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente termo terá vigência por prazo indeterminado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO PERIÓDICA

3.1. Cabe ao órgão concedente, em periodicidade mínima de 1 (um) ano, reavaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção do ajuste, por meio de relatório elaborado pelo Gestor do ajuste e aprovado pelo Titular da pasta.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam **ratificadas todas as cláusulas e condições** do Termo de Cooperação Técnica Nº 2/2023/SIC que **não foram alteradas pelo presente instrumento**, mantendo-se sua plena eficácia.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **publicação do extrato** deste Termo Aditivo será providenciada pela **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SIC**, no **Diário Oficial**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da assinatura deste instrumento. Cada um dos **PARTÍCIPES** também deverá providenciar, no mesmo prazo, a publicação em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 2/2023/SIC**, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

**JORGE LUÍS PINCHEMEL**  
Secretário de Estado da Casa Civil

**JOEL SANT'ANNA BRAGA FILHO**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 19:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 24/09/2025, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **80104835** e o código CRC **343A7219**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202317604004721



SEI 80104835